



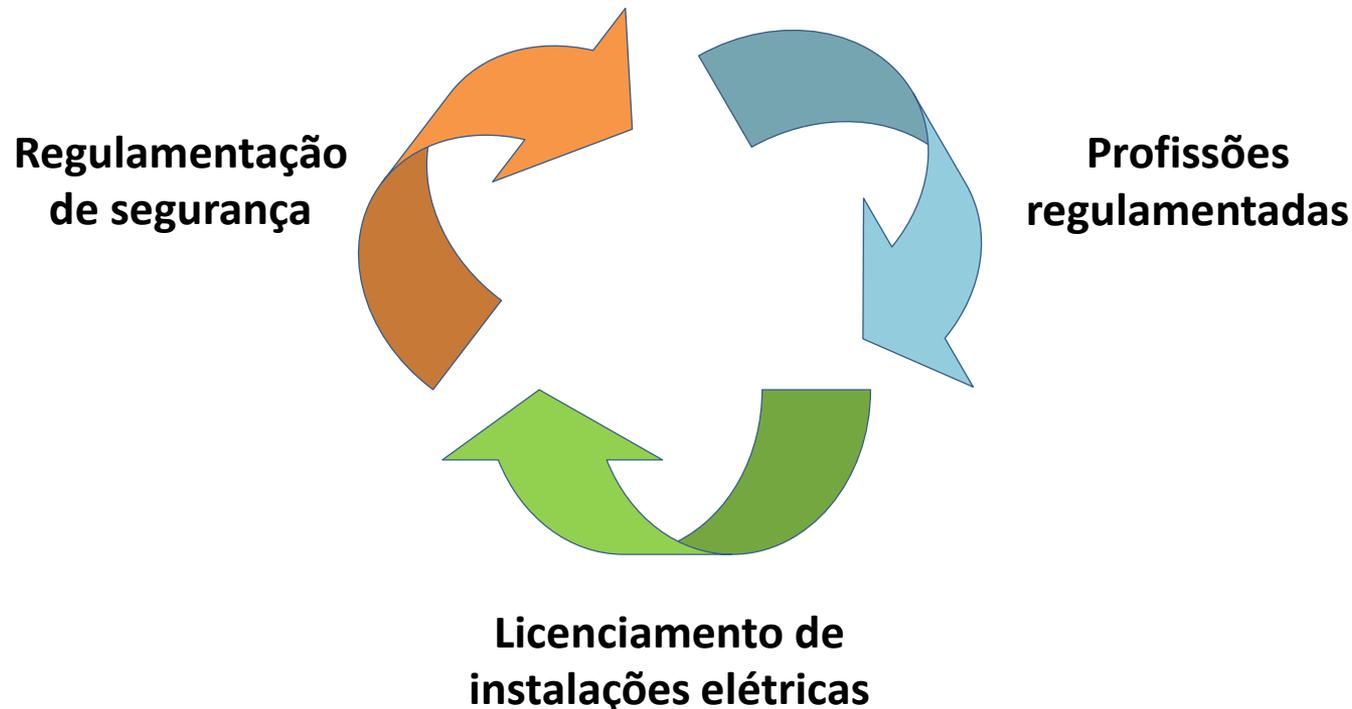
## *A perspetiva do licenciamento das instalações elétricas*

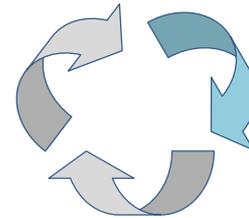
## ***A DGEG NO CONTEXTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA***

- Entidade licenciadora e fiscalizadora com competências no âmbito instalações de serviço publico e particular;
- Anterior da entidade responsável pela aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) até 2006;
- Signatária do protocolo *“A Qualidade cabe a todos”*;
- Participante no Grupo de Trabalho da *“Qualidade de Energia Elétrica”*;

## ***MECANISMOS REGULAMENTARES DE CONTROLO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***

O compromisso com a qualidade das instalações elétricas concretiza-se através do cumprimento da requisitos a observar nos atos de licenciamento: projeto, execução e exploração da instalação elétrica





## ***REQUISITOS DE ACESSO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DAS ENTIDADES E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***

Lei n.º 14/2015, 16 de fevereiro.

A atividade de exploração de instalações elétricas de serviço particular apenas pode ser exercida por técnicos responsáveis pela exploração. (Art.º2)

### ***Regime sancionatório***

Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho

Fiscalização dos atos dos técnicos responsáveis no cumprimento dos seus deveres, nomeadamente as verificações obrigatórias



## **O REGULAMENTO DE LICENÇAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

DL n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na redação dada pelo DL n.º 101/2007 de 2 de Abril

Estabelece, entre outras:

As instalações do tipo B carecem de Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas. (cfr. art.º 19.º / Anexo V.)

Ao referido técnico criam-se obrigações:

- *acompanhamento periódico às instalações elétricas (verificações, ensaios, medições, etc) cfr. art.º 20.º;*
- *comunicação do estado da instalação à entidades licenciadoras através de relatório*

## **REGULAMENTO DE LICENÇAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

DL n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na redação dada pelo DL n.º 101/2007 de 2 de Abril

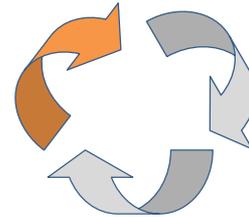


Estabelece, entre outras:

As verificações obrigatórias decorrem da aplicação da regulamentação de licenciamento e de segurança:

- Anexo IV do DL n.º 26852 na redação do D.L. 517/80
- Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento

Consubstanciam-se na entrega anual do relatório “tipo n.º 937” do ICMN, onde os Técnicos Responsáveis informam sobre o estado de conservação da instalação elétrica aos proprietários, entidades licenciadoras, etc.



## ***REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE SUBESTAÇÕES E POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E DE SECCIONAMENTO***

Decreto n.º 42 895/60, de 31 de março, na redação D.R. n.º 56/85, de 6 de setembro

Estabelece, entre outras:

As instalações devem ser sujeitas a inspeções periódicas, para verificar as boas condições de exploração (art.º 102.º)

Obrigatoriedade de limpeza com a frequência dos equipamentos, nomeadamente isoladores e aparelhos (art.º 103.º)

## ***A DGEG E A CAMPANHA QUALIDADE CABE A TODOS***

- Divulgação da iniciativa no site e pelos divulgação pelos técnicos responsáveis e proprietários
- Divulgação nos atos de licenciamento no âmbito da fiscalização, como boas práticas a adotar
- Colaborar com as entidades envolvidas na campanha na implementação das iniciativas.

## A DGEG E A INICIATIVA “Selo de Qualidade e+”

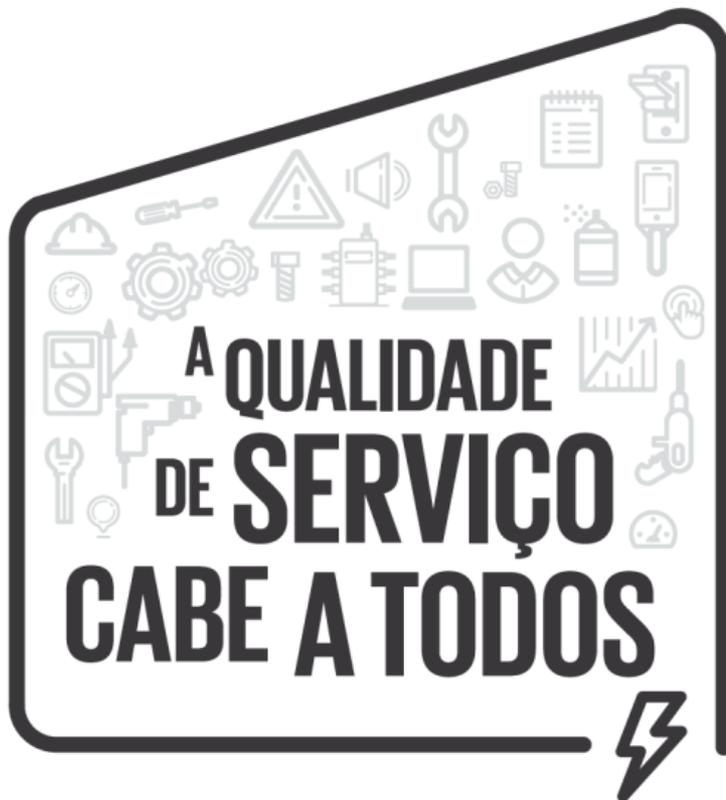


### Pretende-se com esta medida implementar :

- uma medida voluntária;
- dirigida à indústria (promotores de parques industriais);
- ferramenta de comparação e de diferenciação positiva dos parques industriais em termos de qualidade de energia elétrica;
- iniciativa inovadora, a nível europeu, poderá estabelecer uma metodologia para a comparação da Qualidade de Energia Elétrica (QEE) entre parques industriais;

### O compromisso da DGEG com a “Selo de Qualidade e+”

- Acompanhar o grupo de trabalho envolvido na fase piloto;
- Articular os pedidos de emissão *Selo de Qualidade e+*;
- Acompanhar a correta implementação, nos atos de fiscalização;



**OBRIGADO**